



EDITAL Nº 02/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE FORMAÇÃO NO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Oeiras, Piauí torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital constitui a seleção de propostas voltadas para formação e capacitação no segmento Audiovisual.

1.2 Compreende-se como atividades formativas neste edital: workshops, oficinas, rodas de conversas, cursos, palestras, seminários, debates, vivências, entre outros.

2. DAS VAGAS E VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 19.901,26 (dezenove mil novecentos e um reais e vinte e seis centavos) distribuídos da seguinte forma:



CATEGORIA	VAGAS PREVISTAS	VALORES PREVISTOS	
		VALOR INDIVIDUAL	TOTAL
FORMAÇÃO/ CAPACITAÇÃO	4	R\$ 4.975,31	R\$ 19.901,24
TOTAL	4	-	R\$ 19.901,24

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.0038.2290.0000, lei nº 1.975/2023 de 22 de agosto de 2023.

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Oeiras, Piauí, vigente à época do pagamento, poderá ser retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente ou não no Município de Oeiras-PI dotado de qualificação técnica e profissional no Audiovisual.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do recibo e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo I.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:



I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar históricos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 05 de setembro de 2023 a 01 de outubro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deverá preencher formulário de inscrição através do link: <https://forms.gle/aDaoGEYtAPtXz4RF7> e anexar a documentação obrigatória para formalizar sua inscrição:

- a) Cópia dos documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- b) Cópia do comprovante de residência;
- c) Currículo comprovado e portfólio contendo atuação cultural podendo ser comprovado por meio de registros de imagens e vídeos postados na internet e perfis em redes sociais (links) em que seja possível verificar a atividade cultural; certificados;



matérias de jornais, revistas e/ou sites; impressos; cartazes; livros; fôlderes; recortes de jornal; folhetos; material audiovisual (links); comprovantes de participação em concursos; alvarás ou declarações de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, dentre outros documentos que sejam capazes de comprovar a atuação do proponente.

d) Proposta contendo objeto, objetivo, justificativa, relevância da ação para o segmento, público-alvo; cronograma, planilha orçamentária e o que julgar necessário para desenvolvimento do projeto.

g) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação.

7.2 Os documentos acima descritos devem ser encaminhados em arquivo único (pdf ou arquivo compactado) não ultrapassando 10mb.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações.

7.4 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.6 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.7 A ausência de qualquer documentação exigido neste edital é motivo de desclassificação.

8. CONTRAPARTIDA

8.1 O proponente fica obrigado a executar o projeto selecionado, devendo apresentar a Comissão de Seleção e Avaliação a prestação de contas no período de 30 (trinta) dias após o término da realização do objeto.

8.2 A prestação de contas deve ser apresentada com documentos fiscais e provas de realização de serviços através de fotografias ou vídeos e serão analisadas pela Comissão da LPG, conforme Anexo II.



8.3 Como contrapartida, o contemplado autoriza a Prefeitura Municipal de Oeiras a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

8.4 Os contemplados comprometem-se a incluir em todo material de divulgação as logomarcas da Prefeitura Municipal de Oeiras e do Governo Federal, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas de forma padronizada.

8.5 O proponente contemplado neste edital deverá executar o projeto sem qualquer tipo de oneração para o público participante.

8.6 Todo custo para execução do projeto (materiais, alimentação, hospedagem entre outros) ficará a cargo do contemplado.

8.7 O município de Oeiras poderá ceder espaço físico (auditórios, escolas, salas, entre outros) para execução das propostas.

8.8 O prazo para execução do projeto será de até 06 (seis) meses a contar da assinatura do recibo.

9. PENALIDADE

9.1 A não realização da contrapartida implicará em penalidade legal, podendo responder judicialmente além de impossibilitar o proponente ou grupo a participar de editais e/ou projetos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Conselho Municipal de Cultura de Oeiras por um período de 02 (dois) anos a contar do fim do prazo de execução do projeto.

10. ETAPAS DO EDITAL

10.1 A seleção dos históricos submetidos a este edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural da proposta: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

11. ANÁLISE DA PROPOSTA

11.1 A análise será realizada pela Comissão de Seleção e Avaliação formada por 07 (sete) avaliadores, sendo eles: 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de



Cultura e Turismo, 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Cultura e 02 (dois) avaliadores técnicos.

11.2 Os membros da Comissão de Seleção e Avaliação ficam impedidos de participar da apreciação dos históricos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.3 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.4 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

11.5 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção e Avaliação.

11.6 Os recursos de que tratam o item 11.5 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no diário oficial dos municípios.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outra categoria do Audiovisual.

13. ASSINATURA DO RECIBO

13.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o recibo do valor contemplado.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS



14.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial dos municípios e nas mídias sociais oficiais.

14.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oeiras.pi.gov.br, assim como nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Oeiras - PI

14.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail secculturapmo@gmail.com

14.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Oeiras.

14.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

14.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Oeiras e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Oeiras-PI de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.7 O contemplado será o responsável nas esferas civil e penal pela veracidade do histórico, não cabendo à Prefeitura Municipal de Oeiras nenhuma responsabilidade sobre o mesmo.

14.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

14.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

15. CRONOGRAMA

Inscrição:	05 de setembro a 01 de outubro
Avaliação:	02 a 13 de outubro
Resultado preliminar:	16 de outubro
Recursos:	17 a 19 de outubro
Resultado final:	20 de outubro



16. ANEXOS

16.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo II – Modelo de Prestação de Contas

Anexo III - Critérios de Avaliação

Oeiras-PI, 04 de setembro de 2023

Francisco de Assis Rocha Carvalho Júnior

Francisco de Assis Rocha Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



ANEXO II

MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

OBS: ESTE DOCUMENTO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR OUTRO MODELO DE DOCUMENTO, DESDE QUE CONTENHA OS MESMOS DADOS E INFORMAÇÕES AQUI SOLICITADAS.

NOME DO PROJETO:

PROPONENTE DO PROJETO:

LOCAL, _____ DATA, ____/____/____.

ITENS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS QUE DEVEM CONSTAR NO RELATÓRIO:

1. OBJETO:

2. INFORMAÇÕES SOBRE PÚBLICO:

2.1. CARACTERÍSTICAS:

2.2. LOCAL:

2.3. QUANTIDADE (PÚBLICO ATINGIDO):

3. DESCRIÇÃO DETALHADA:

RELATAR COMO SE DEU O PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO E A EXECUÇÃO DO PROJETO;

ANEXAR UM EXEMPLAR DE CADA MATERIAL PRODUZIDO:

4. MATERIAL DE DIVULGAÇÃO PRODUZIDO:

ANEXAR UM EXEMPLAR DE CADA MATERIAL PRODUZIDO. (BANNERS, FLYERS, SPOT PARA RÁDIO OU CARRO DE SOM ENTRE OUTROS).

4.1. CLIPAGEM:



INSERIR RECORTE DE TODAS AS PUBLICAÇÕES QUE FORAM FEITAS NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO/INFORMAÇÃO SOBRE O EVENTO/AÇÃO.

CONTENDO: NOME DO VEÍCULO, DATA DA PUBLICAÇÃO, PRINTSCREEN E ENDEREÇO DA WWW, SE FOR O CASO.

5. FOTOGRAFIAS E VÍDEOS:

6. INFORMAÇÕES OUTRAS, ESPECÍFICAS DO TIPO DE PROJETO OU QUE COMPREENDER NECESSÁRIA:



ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO

A Comissão de Seleção e Avaliação atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Valor cultural da proposta: a análise deverá considerar se o conteúdo da proposta apresenta criatividade e coerência observando o objeto, a justificativa e sua difusão, sendo possível a visualização clara dos resultados que serão obtidos.	10
B	Exequibilidade da proposta: a análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica da proposta sob o ponto de vista dos gastos previstos, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos	10
C	Trajatória profissional, artística e cultural do/a proponente: será considerado para fins de análise a carreira do/a proponente, com base nos currículos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
D	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Oeiras: a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Oeiras.	10
E	Apresentação do portfólio e documentação: A análise deverá considerar a qualidade visual do portfólio, organização da documentação	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:



PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Propostas voltadas para público-alvo residentes em áreas de vulnerabilidade social e/ou zona rural.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5



O	Pessoas jurídicas sediadas em áreas de vulnerabilidade social e zona rural.	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será realizada votação entre os membros da Comissão de Seleção e Avaliação.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 25 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.